



EDITAL N° 04/2016

CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO E DECLARAÇÃO PARCIAL DE PROFICIÊNCIA – ENEM 2015

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a PORTARIA MEC N° 807, de 18 de junho de 2010, PORTARIA NORMATIVA MEC N° 16, de 27 de julho de 2011, PORTARIA INEP N° 179, de 28 de abril de 2014, EDITAL INEP N° 6, de 15 de maio de 2015, e de acordo com a RESOLUÇÃO N° 014 – CONSUP IFAM, de 10 de junho de 2011, torna público o Processo para Solicitação de Certificação de Conclusão do Ensino Médio e de Declaração Parcial de Proficiência com base no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2015.

1. DA CERTIFICAÇÃO COM BASE NO ENEM 2015

- 1.1 A Certificação de Conclusão do Ensino Médio ou a Declaração Parcial de Proficiência é uma possibilidade oferecida aos candidatos maiores de 18 (dezoito) anos que não concluíram o Ensino Médio e que realizaram todas as provas do ENEM 2015.
- 1.2 A Declaração Parcial de Proficiência é a certificação parcial que prova que o participante conseguiu cumprir um ou mais componentes curriculares nas áreas avaliadas pelo ENEM.

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

- 2.1 O(a) requerente em obter a **Certificação de Conclusão do Ensino Médio** com base no resultados Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2015, pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas-IFAM, deverá atender os seguintes requisitos:
 - 2.1.1 Ter 18 (dezoito) anos completos até a data da realização do primeiro dia de provas do ENEM 2015;
 - 2.1.2 Ter atingido no mínimo 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos em cada uma das áreas de conhecimento que estruturam as provas objetivas do ENEM 2015;
 - 2.1.3 Ter atingido 500 (quinhentos) pontos na Redação do ENEM 2015; e
 - 2.1.4 Ter indicado, no ato de sua inscrição para o **ENEM** por meio do preenchimento da solicitação de certificação no sítio eletrônico <http://portal.inep.gov.br/web/enem/certificacao>, a pretensão descrita no item 2.1 além de informar também, qual será a Instituição Certificadora, no caso o *campus* do IFAM escolhido.
- 2.2 O(a) requerente em obter a **Declaração Parcial de Proficiência** com base no resultados Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2015, pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas-IFAM, deverá atender os seguintes requisitos:
 - 2.2.1 Ter 18 (dezoito) anos completos até a data da realização do primeiro dia de provas do ENEM 2015;
 - 2.2.2 Ter atingido no mínimo 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos em cada uma das áreas de conhecimento que estruturam as provas objetivas do ENEM 2015;
 - 2.2.3 Ter atingido 500 (quinhentos) pontos na Redação do ENEM 2015, para a Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias especificamente (os conteúdos avaliados na prova de redação são integrantes da área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, não podendo ser certificados separadamente); e
 - 2.2.4 Ter indicado, no ato de sua inscrição para o **ENEM** por meio do preenchimento da solicitação de certificação no sítio eletrônico <http://portal.inep.gov.br/web/enem/certificacao>, a pretensão descrita no item 2.2 além de informar também, qual será a Instituição Certificadora, no caso o *campus* do IFAM escolhido.



3. DO REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO

- 3.1 O(a) requerente deverá solicitar a certificação a partir da data de divulgação do resultado do ENEM 2015, no horário de funcionamento dos *campi* relacionados no item 3.2.
- 3.2 A solicitação deverá ser realizada por intermédio de requerimento (modelo **Anexo I**) entregue no Setor de Protocolo dos *campi* nos endereços descritos a seguir:

CAMPUS	ENDEREÇO
COARI	Estrada Coari – Itapeuá Km 02 / Itamaraty Telefone: (97) 3561-3330
LÁBREA	Rua 22 de Outubro, s/nº, Vila Falcão Telefone: (97) 3331-1009
MANAUS CENTRO	Av. Sete de Setembro, nº 1975, Centro Telefone: (92) 3621-6745
MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL	Av. Governador Danilo Areosa, nº 1672, Distrito Industrial Telefone: (92) 3614-6230 / 6223
MANAUS ZONA LESTE	Av. Cosme Ferreira, nº 8045, Bairro São José IV Telefone: (92) 98821-6462
MAUÉS	Estrada dos Moraes, s/nº, Senador José Esteves Telefone: (92) 99420-8503
PARINTINS	Estrada Odovaldo Novo, s/nº, Comunidade Aninga/Paranapanema Telefone: (92) 3533-4607
PRESIDENTE FIGUEIREDO	Av. Onça Pintada, s/nº, Bairro Galo da Serra Telefone: (92) 3324-1032
TABATINGA	Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro Ouro Verde Telefone: (97) 3412-5142
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	BR 307, km 03, s/nº, Bairro Cachoeirinha Telefone: (97) 3471-1470

4. DO PAGAMENTO

- 4.1 Não haverá cobrança de taxa para solicitação da Certificação de Conclusão do Ensino Médio ou da Declaração Parcial de Proficiência com base no resultado do ENEM 2015.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

5.1 CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO

- 5.1.2 Para solicitar a Certificação de Conclusão do Ensino Médio, com utilização dos resultados do ENEM 2015, o(a) requerente deverá oficializar por intermédio de requerimento disponível no Setor de Protocolo do *campus*, que será enviado a Coordenação de Registro Acadêmico juntamente com os documentos abaixo relacionados:
- Boletim individual comprovando sua aprovação no ENEM 2015;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
 - Carteira de Identidade – RG (original e cópia);
 - Certificado de Reservista (masculino) (original e cópia);
 - Comprovante de Residência Atualizado (original e cópia);
 - CPF (original e cópia);
 - Título de Eleitor com comprovação de quitação eleitoral (original e cópia);
 - 01 (uma) foto 3 x 4 (recente);
 - Declaração que não possui o Ensino Médio completo (modelo **Anexo II**).



5.2 DECLARAÇÃO PARCIAL DE PROFICIÊNCIA

5.2.1 Para solicitar a Declaração Parcial de Proficiência, com utilização dos resultados do ENEM, o(a) requerente deverá oficializar por intermédio de requerimento disponível no Setor de Protocolo do *campus* que será enviado à Coordenação de Registro Acadêmico juntamente com os documentos abaixo relacionados:

- a) Boletim individual comprovando sua aprovação no ENEM 2015;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- c) Carteira de Identidade – RG (original e cópia);
- d) Certificado de Reservista (masculino) (original e cópia);
- e) Comprovante Residência Atualizada (original e cópia);
- f) CPF (original e cópia);
- g) Título de Eleitor com comprovação de quitação eleitoral (original e cópia);
- h) 01 (uma) foto 3 x 4 (recente);
- i) Declaração que não possui o Ensino Médio completo (modelo **Anexo II**).

5.3 Todos os documentos devem ser apresentados na forma de cópias autenticadas por Cartórios de Registro Civil ou forma de cópias simples acompanhadas do documento original, as quais serão analisadas e carimbadas com a insígnia “**CONFERE COM ORIGINAL**”, com data e assinatura de um(a) servidor(a) do Setor de Protocolo do *campus* responsável pelo atendimento.

6. DO PRAZO PARA O REQUERIMENTO DA CERTIFICAÇÃO

6.1 O(a) requerente terá um prazo de 12 (doze) meses a contar da data da publicação deste Edital para o requerer a expedição do Certificado ou Declaração Parcial de Proficiência.

7. DO PRAZO PARA ENTREGA DO CERTIFICADO

7.1 O IFAM terá um prazo de 30 (trinta) dias para emissão do Certificado ou da Declaração Parcial de Proficiência a contar da data da solicitação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O(a) requerente possui total responsabilidade pelas informações contidas no requerimento de Certificação de Conclusão de Ensino Médio ou da Declaração Parcial de Proficiência, por ser expressão da verdade, inclusive dos documentos anexados, estando ciente de que, no caso de inveracidade comprovada, estará sujeito às penalidades cabíveis.

8.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Acadêmico Institucional – CPSAI.

8.3 Elege-se o foro de Justiça Federal de Manaus-AM para dirimir qualquer dúvida que por ventura surgir.

Manaus (AM), 6 de janeiro de 2016.

Sandra Magni Darwich
Reitora Substituta